



WIZ CO PARTICIPAÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

26 de dezembro de 2025, às 10h00 horas

Proposta da Administração



SUMÁRIO

1. Edital de Convocação.....	21
2. Informações Gerais.....	24
3. Proposta da Administração.....	28
3.1 Declaração e distribuição de dividendos intercalares, com base nos lucros apurados no exercício social corrente, no montante de R\$ 50.545.239,40 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).	28



1. Edital de Convocação

WIZ CO PARTICIPAÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 42.278.473/0001-03

NIRE 53.300.007.241

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Brasília/DF, 043 de dezembro de 2025.

Convocamos os senhores acionistas da **WIZ CO PARTICIPAÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2025, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco D, Sala 1301, Entrada B, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, CEP 70.712-903, na cidade de Brasília, Distrito Federal ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Declaração e distribuição de dividendos intercalares, com base nos lucros apurados no exercício social corrente, no montante de R\$ 50.545.239,40 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); ou (iii) via boletim de voto a distâncias nos termos do artigo 121, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações ("Boletim"), por meio do escriturador da Companhia, de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

- 1.1. Os Boletins deverão ser encaminhados de acordo com as orientações previstas na



Seção "*Orientações para participação mediante o envio de boletim de voto a distância*" da Proposta da Administração para a presente Assembleia e, no caso de envio dos Boletins enviados para a Companhia, preferencialmente por e-mail, devendo tais Boletins serem recebidos até 22 de dezembro de 2025. Eventuais Boletins recebidos após essa data serão desconsiderados.

- 1.2. Os acionistas que optarem por enviar os Boletins para o depositário central, para o escriturador da Companhia ou para os seus respectivos agentes de custódia, deverão observar os procedimentos e prazos por eles determinados, observado que, caso não seja previsto prazo diverso por tais prestadores de serviços, os Boletins deverão ser por eles recepcionados até 22 de dezembro de 2025.
2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: **(i) Pessoas Físicas:** documento de identificação com foto; **(ii) Pessoas Jurídicas:** cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); **(iii) Fundos de Investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); **(iv) Procuradores:** as procurações poderão ser outorgadas de forma física ou eletrônica, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e na Proposta da Administração. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade.
- 2.1. Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à Assembleia munidos de documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Para melhor organização dos trabalhos, solicita-se que os acionistas encaminhem os documentos acima referidos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização da Assembleia ao e-mail: pauta@wiz.co.



3. A partir desta data, encontrar-se-ão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<https://ri.wiz.co/>), no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia, incluindo este Edital, a Proposta da Administração, a minuta do Boletim e aqueles exigidos pela Resolução CVM 81. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: ri@wiz.co.

ANTONIO CÁSSIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Administração



2. Informações Gerais

Conforme previsto no Edital, poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: **(i)** pessoalmente; ou **(ii)** por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); ou **(iii)** via boletim de voto a distância ("Boletim"), por meio do escriturador da Companhia, de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

A Companhia esclarece que a Assembleia ocorrerá de forma exclusivamente presencial sendo permitida à participação por meio do Boletim de Voto à Distância, nos termos da Resolução CVM 81.

Para fins do Art. 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia entende que os custos de disponibilização de ferramentas para viabilizar a realização da Assembleia de forma híbrida ou exclusivamente digital não se justificam tendo em vista a possibilidade de participação por meio de Boletim de Voto à Distância e o histórico de participações nas Assembleias da Companhia.

Os Boletins deverão ser encaminhados de acordo com as orientações previstas na Seção "*Orientações para participação mediante o envio de boletim de voto a distância*" desta Proposta e, no caso de envio dos Boletins enviados para a Companhia, preferencialmente por e-mail, devendo tais Boletins serem recebidos até 22 de dezembro de 2025. Eventuais Boletins recebidos após essa data serão desconsiderados.

Os acionistas que optarem por enviar os Boletins para o depositário central, o escriturador da Companhia ou para seus respectivos agentes de custódia, deverão observar os procedimentos e prazos por eles determinados, observado que, caso não seja previsto prazo diverso por tais prestadores de serviços, os Boletins deverão ser por eles recepcionados até 22 de dezembro de 2025.

Os acionistas deverão se apresentar com antecedência ao horário de início indicado no Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia,



expedidos pela instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou por agente de custódia e, conforme o caso: **(i) Pessoas Físicas:** documento de identificação com foto; **(ii) Pessoas Jurídicas:** cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); **(iii) Fundos de Investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); **(iv) Procuradores:** as procurações poderão ser outorgadas de forma física ou eletrônica, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Proposta. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados nesta Proposta, além de documento que comprove a sua identidade.

Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à Assembleia munidos de documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Para melhor organização dos trabalhos, solicita-se que os acionistas encaminhem os documentos referidos acima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização da Assembleia ao e-mail: pauta@wiz.co.

Além da participação presencial, os acionistas poderão optar por exercer seu direito de voto por meio do Boletim, conforme as instruções indicadas abaixo.

2.1. Orientações para participação mediante o envio de boletim de voto a distância

Os acionistas poderão participar da Assembleia por meio do envio de Boletim, conforme os procedimentos descritos na regulamentação aplicável.

Nos termos do artigo 27, da Resolução CVM 81, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de



emissão da Companhia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador;

- (iii) por instruções de preenchimento transmitidas para o depositário central no qual as ações estão depositadas; ou
- (iv) por Boletim enviado diretamente à Companhia, por qualquer acionista.

Os Boletins, para que sejam considerados, deverão ser recebidos até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia – ou seja, até 22 de dezembro de 2025. Eventuais Boletins recebidos após esta data serão desconsiderados.

Durante o prazo de votação por meio de Boletins, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada apenas a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação por meio de Boletins, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas por meio de um novo Boletim.

Caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer, nos termos do artigo 48, § 2º, da Resolução CVM 81.

Por outro lado, caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central deve prevalecer, nos termos do artigo 48, §4º, da Resolução CVM 81.

2.2. Exercício do voto a distância por meio de prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, o depositário central ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme o caso, observadas as regras determinadas pelos referidos prestadores de serviços.



Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o depositário central ou com o escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tanto.

Informamos que a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas diretamente ou por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, em relação a uma mesma deliberação.

2.3. Envio do Boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista poderá enviar o Boletim diretamente à Companhia, devendo, para tanto:

- (i) encaminhar à Companhia, aos cuidados da Gerência de Governança, as vias físicas dos seguintes documentos: (1) via original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, com firma reconhecida; e (2) cópia autenticada dos documentos de identificação indicados no item 3 desta Proposta. Os documentos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço postal, de nossa sede social: Setor Comercial Norte, Quadra 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, 13º andar, Asa Norte, CEP 70.712-903, na cidade de Brasília, Distrito Federal; ou
- (ii) encaminhar por e-mail (pauta@wiz.co), com a indicação no assunto do e-mail "Assembleia de 26 de dezembro de 2025 – Boletim de Voto a Distância", os seguintes documentos: (1) via digitalizada do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado com reconhecimento de firma em cartório **ou** assinado digitalmente com certificação digital ICP-Brasil; e (2) cópia digitalizada dos documentos de identificação indicados no item 3 desta Proposta.

Exigimos o reconhecimento de firma dos Boletins assinados no território brasileiro e a notariação daqueles concedidos fora do país. Alternativamente, aceitamos que os Boletins sejam assinados com certificação digital ICP-Brasil. Neste caso, fica dispensado o envio das vias físicas dos documentos.

No caso de envio do Boletim por meio físico, o acionista poderá também, se preferir,



antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico: pauta@wiz.co, sendo que a Companhia deverá **obrigatoriamente** receber a via original (física) do Boletim e a cópia autenticada dos demais documentos listados no item "i" acima até 22 de dezembro de 2025 no endereço indicado acima.

Uma vez recebidos os documentos referidos acima, a Companhia avisará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81.

Caso o Boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos referidos nos itens "i" ou "ii", acima, a Companhia, em até 3 (três) dias de seu recebimento, comunicará ao acionista a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização, sendo que a retificação e a regularização do envio de documentos pelo acionista deverão observar o prazo de até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data da Assembleia. A comunicação sobre a necessidade de regularização do Boletim e dos respectivos documentos relacionados será encaminhada ao acionista por e-mail, conforme endereço por ele indicado no Boletim.

3. Proposta da Administração

3.1 Declaração e distribuição de dividendos intercalares, com base nos lucros apurados no exercício social corrente, no montante de R\$ 50.545.239,40 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Nos termos do artigo 21, "c", do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia apresentou, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de dezembro de 2025, proposta da administração quanto à declaração e distribuição de dividendos intercalares, com base nos lucros apurados no exercício social corrente, no montante de R\$ 50.545.239,40 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), correspondentes a R\$ 0,31609118780 por ação¹ (ex-tesouraria), a serem pagos aos acionistas da Companhia em moeda corrente nacional, sem incidência de atualização monetária ou juros, até 31 de dezembro de 2026 ("Dividendos Intercalares").

¹ Na data deste Proposta da Administração, o capital social da Companhia era dividido em 159.907.282 ações, sendo que 137 ações estavam na Tesouraria da Companhia.



A Administração submete à deliberação dos acionistas, em observância ao artigo 204 §1º da Lei das Sociedades por Ações a declaração e distribuição dos Dividendos Intercalares, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o resultado do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

Considerando a posição econômico-financeira da Companhia, sua geração de caixa operacional e a inexistência de restrições legais, a Administração entende ser adequado e oportuna essa distribuição.

Se aprovada a presente deliberação, os procedimentos relativos ao pagamento dos Dividendos Intercalares serão divulgados pela Companhia através de Aviso aos Acionistas.

Evento	Data
Data de corte para verificação da posição acionária dos acionistas que fazem jus aos Dividendos Intercalares (encerramento do pregão)	26/12/2025
Data em que as ações começarão a ser negociadas sem o direito de recebimento dos Dividendos Intercalares (data ex)	29/12/2025
Data de pagamento dos Dividendos Intercalares	Até 31/12/2026